



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020

Aos 24 dias do mês de Junho de 2020, autorizado pelo ato das folhas (16) do processo de Pregão Eletrônico nº 046/2020, Processo de Registro de Preços nº 075/2020 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 035/2020, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO & CIA LTDA, CNPJ nº 38.695.557/0001-67, representado pelo Sr. Mauro Lucio Ribeiro Junior, à saber:

.1. ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOT
			operation of each proper property of the control of	155.50	
01	2.000	UN	CESTA BÁSICA PROD. DIVERSOS AS CESTAS	155,50	R\$ 311.000,00
			BÁSICAS DEVEM OBRIGATORIAMENTE, CONTER		
			OS SEGUINTES ITENS:		
			02 (DOIS) PACOTES DE ARROZ BRANCO, TIPO 1,		
			COM 5KG – MARCA AGULHINHA		
			02 (DOIS) PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA,		
			TIPO 1, COM 2KG – MARCA BORTOLOTO		
			02 (DUAS) LATAS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO COM 900ML – MARCA ABC		
			01 (UM) PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL, COM 5KG		
			- MARCA MONTE ALEGRE		
			01 (UM) PACOTE DE SAL REFINADO IODADO,		
			COM 1KG – MARCA NORSAL		
			02 (DOIS) PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE		
			SÊMOLA COM OVOS, 500 GRAMAS – MARCA DON		
			SAPORE		
			02 (DOIS) PACOTES DE MACARRÃO COM OVOS		
			PARAFUSO, 500 GRAMAS – MARCA MARCA DON		
			SAPORE		
			02 (DOIS) PACOTE DE CAFÉ TRADICIONAL		
			TORRADO E MOÍDO, 1ª LINHA, 500 GRAMAS –		
			MARCA AROMA DA FAZENDA		
			01 (UM) PACOTE DE FARINHA DE MILHO		
			TRADICIONAL, TIPO 1, COM 1KG – MARCA KI		
			FLOR		
			03 (TRÊS) SACHE DE EXTRATO DE TOMATE, 350		
			GRAMAS – MARCA MINAS MAIS		
			01 (UM) PACOTE DE CANJIQUINHA, COM 1KG –		
			MARCA ZANFAS		
			02 (DOIS) LATAS DE SARDINHA EM ÓLEO, 125		
			GRAMAS – MARCA 88		
			02 (DOIS) LATA DE SALSICHA TIPO VIENA, 180		
			GRAMAS – MARCA BORDON		
			05 (CINCO) UNIDADES DE REFRESCO EM PÓ, 30		
			OU 35 GRAMAS – MARCA APTI		
			01 (UM) PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ, 400		
			GRAMAS – MARCA APTI		
			02 (DOIS) PACOTE DE FUBÁ MIMOSO AMARELO		
			COM FÉRRO E ÁCIDO FÓLICO, COM 1KG -		
		]	MARCA KI FLOR		
		]	03 (TRÊS) CAIXAS DE LEITE LONGA VIDA UHT		
			CONTENDO 1 LITRO – MARCA COOPER RITA		
		]	OBS:		
		]	* OS PRODUTOS DEVEM ESTAR EM ÓTIMA		
		]	QUALIDADE E DENTRO DO PRAZO DE		
		1	VALIDADE.		
		1	* A PREVISÃO DE ENTREGA DAS CESTAS		
		]	BÁSICAS SERÁ NO DECORRER DO ANO		
		]	CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA		
		]	MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.		
		]	* A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR UM DEPÓSITO		
		1	NA CIDADE DE ITAJUBÁ-MG, PARA A		
		]	DISTRIBUIÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS À		
			POPULAÇÃO.		
			* CASO A FAMÍLIA SOLICITE, A EMPRESA		
		]	DEVERÁ ENTREGAR A CESTA BÁSICA NO		
		1	DOMICÍLIO INDICADO PELO BENEFICIÁRIO.		

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 311.000,00 (Trezentos e onze mil reais).





- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O prazo para fornecimento dos serviços será conforme a solicitação da Secretaria solicitante, a qual deverá informar a contratada, 05(cinco) dias antes do evento em locais e serem definidos.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

## 02.09.03.08.244.0014.2081.3.3.90.32.00

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4°, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
  - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
  - b) advertência por escrito:
  - c) multa
  - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
  - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
  - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
  - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 046/2020
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 046/2020 a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr (a). **Marcelo Adriano Vilas Boas**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Mauro Lucio Ribeiro Junior**, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 24 de Junho 2020.

MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA Mauro Lucio Ribeiro Junior

Detentora da Ata